



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-1

NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

Lei nº. 124/97, de 20 de Janeiro de 1997

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênios e Termos Aditivos com Governo do Estado de São Paulo, através da Secretária dos Negócios de Esportes e Turismo”.-

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, VLALDIR FUSTER PINHEIRO, Prefeito do Município de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo.-

Artigo 2º.- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio.-

Artigo 3º.- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.-

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Novais, aos 20 dias do mês de janeiro de 1997.-


VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.-


FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Assessor Administrativo